LEI N°1.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$39.364,57 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), destinado a aquisição de merenda escolar para abastecer as escolas municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.09.03.12.306.0032 – Alimentar para Aprender
02.09.03.12.306.0032.2101 – Manutenção da Merenda Escolar Creche
02.09.03.12.306.0032.2101 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 175 – FR 244 – Transf. de Rec. do FNDE, ref. ao Progr. Nac. de Alim. Escolar – PNAE (Rec. de Exerc).....R$ 7.964,57

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.09.03.12.306.0032 – Alimentar para Aprender
02.09.03.12.306.0032.2102 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola
02.09.03.12.306.0032.2102 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 181 – FR 244 – Transf. de Rec. do FNDE, ref. ao Progr. Nac. de Alim. Escolar – PNAE (Rec. de Exerc).....R$ 7.800,00

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.09.03.12.306.0032 – Alimentar para Aprender
02.09.03.12.306.0032.2103 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
02.09.03.12.306.0032.2103 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 187 – FR 244 – Transf. de Rec. do FNDE, ref. ao Progr. Nac. de Alim. Escolar – PNAE (Rec. de Exerc).....R$23.600,00
TOTAL.....R$39.364,57

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 29128-5 – FNDE – Merenda Escolar, Agência 853-2 Banco do Brasil S/A, no valor de R$39.364,57 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), Fonte de Recurso 244, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$39.364,57 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), no programa de trabalho 0032 – Alimentar para Aprender do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.019 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$39.364,57 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), no programa de trabalho 0032 – Alimentar para Aprender, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.019 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.